

Parecer 04- CCT

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
12   12   2019	22h15min	EXTRAORDINÁRIA	25

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 23 Deputados. Houve 6 votos contrários, do Deputado Fábio Felix, do Deputado Prof. Reginaldo Veras, do Deputado Chico Vigilante, da Deputada Arlete Sampaio, da Deputada Júlia Lucy e do Deputado Leandro Grass.

Solicito ao Vice-Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Martins Machado, que designe relator para a matéria ou avoque a relatoria.

DEPUTADO MARTINS MACHADO – Sr. Presidente, avoco a relatoria.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Solicito ao Relator, Deputado Martins Machado, que emita o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADO MARTINS MACHADO (REPUBLICANOS. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Constituição e Justiça à emenda apresentada ao Projeto de Lei nº 865, de 2019, de autoria dos Deputados Rafael Prudente e Valdelino Barcelos, que “dispõe sobre proibição de ônibus em desacordo com a NBR 15.570:2011 editada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas para operar no sistema de transporte coletivo”.

O parecer da Comissão de Constituição e Justiça é pela inadmissibilidade da emenda ao Projeto de Lei nº 865, de 2019.

Esse é o parecer.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

SECRETARIA LEGISLATIVA  
PLNº 865 119  
Folha nº 16 8

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
12   12   2019	22h15min	EXTRAORDINÁRIA	26

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer sobre a emenda substitutiva está aprovado com a presença de 23 Deputados. Houve 4 votos contrários, do Deputado Fábio Felix, do Deputado Chico Vigilante, da Deputada Arlete Sampaio e do Deputado Leandro Grass.

Em discussão o Projeto de Lei nº 865, de 2019, em segundo turno.

Concedo a palavra ao Deputado Fábio Felix.

DEPUTADO FÁBIO FELIX (PSOL. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiro, quero dizer que nós, o nosso bloco – Deputado Prof. Reginaldo Veras e Deputado Leandro Grass –, apresentamos uma emenda de plenário a esse projeto no segundo turno.

Eu quero que vocês prestem atenção, senhoras e senhores, para saber o que nós dissemos na emenda. Art. 2º: "Será permitida a aquisição de ônibus com motor em outra localização...", ou seja, autorizando o dianteiro, "...desde que não haja previsão em instrumento coletivo de trabalho em sentido contrário, respeitando os trabalhadores e trabalhadoras, que o nível de ruído contínuo ou intermitente não ultrapasse 50 decibéis por seis horas..." Já foi dito aqui que tecnicamente o nível de ruído desse motor dianteiro.

Segue Dilza

Revisão: Philippe (R08)

SECRETARIA LEGISLATIVA  
PC Nº 865 / 19  
Folha nº 17 §